



MINISTÉRIO DA DEFESA

MD33-M-08

**MANUAL DE OPERAÇÕES DE EVACUAÇÃO DE
NÃO COMBATENTES**

2020

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

MANUAL DE OPERAÇÕES DE EVACUAÇÃO DE NÃO COMBATENTES

**3ª Edição
2020**

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 41/GM-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o "Manual de Operações de Evacuação de Não Combatentes – MD 33-M-08 (3ª Edição/2020)".

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto nos incisos III, VI e IX do art.1º do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o "Manual de Operações de Evacuação de Não Combatentes - MD33-M-08 (3ª Edição/2020)", na forma do anexo a esta portaria normativa.

Parágrafo único. O anexo de que trata o **caput** deste artigo estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa Nº 861/MD, de 4 de abril de 2013.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

(Publicado no D.O.U. nº 80, de 28 de abril de 2020, seção: 1, pág. 14)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO.....	13
1.1 Finalidade	13
1.2 Considerações preliminares.....	13
1.3 Referências.....	14
1.4 Atos internacionais de referência	15
1.5 Aplicação	15
1.6 Aprimoramento	15
CAPITULO II – FUNDAMENTOS	
2.1 Introdução	17
2.2 Consideração inicial.....	17
2.3 Particularidades das operações de evacuação de não combatentes	17
2.4 Ambientes operacionais.....	18
2.5 Planejamento Militar e Constituição da Força.....	18
2.6 Coordenação das ações	19
2.7 Gabinete de Crise	20
CAPÍTULO III – RELAÇÕES DE COMANDO E COORDENAÇÕES.....	22
3.1 Introdução	22
3.2 Relações de comando	22
3.3 Principais ações das autoridades da cadeia de comando	23
CAPITULO IV – EMPREGO E PROCEDIMENTOS DO COMANDANTE OPERACIONAL.....	27
4.1 Considerações Iniciais	27
4.2 Grupo Avançado (Gp Avç)	27
4.3 Considerações específicas em uma Ev N Cmb	28
CAPITULO V – PROCESSAMENTO DE EVACUADOS.....	30
5.1 Considerações iniciais	30
5.2 Area de Reunião de Evacuados (ARE).....	30
5.3 Centro de Controle de Evacuados (CCE)	30
5.4 Estrutura e funcionamento do CCE	31
5.5 Classificação, prioridades e considerações para os evacuados	36
CAPITULO VI – OPERAÇÃO DA BASE INTERMEDIARIA DE APOIO E LOCAIS DE DESTINO SEGURO.....	40
6.1 Base Intermediária de Apoio (BI Ap).....	40
6.2 Local de Destino Seguro (LDS)	40
6.3 Apoio na chegada ao território brasileiro	40
6.4 Organização e funções do Destacamento do LDS	41
ANEXO A - MODELO DE PLANO DE EMERGÊNCIA DE EMBAIXADA.....	43

ANEXO B - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS REGRAS DE ENGAJAMENTO	47
ANEXO C - RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO E COMANDO	49
ANEXO D - ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DE Ev N Cmb	51
ANEXO E - CENTRO DE CONTROLE DE EVACUADOS	60
GLOSSÁRIO - PARTE I - ABREVIATURAS E SIGLAS	62
GLOSSÁRIO - PARTE II - TERMOS E DEFINIÇÕES.....	64

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

INTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS	1
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1
CHEFIA DE LOGÍSTICA	1
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA	1
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	1
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO	1
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA	1
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA	1
GABINETE ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS	1
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA	1
ASSESSORIA DE DOCTRINA E LEGISLAÇÃO - Exemplar Mestre	1
PROTOCOLO GERAL	1
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	1
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	1
SUBTOTAL	14

EXTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
COMANDO DA MARINHA	1
COMANDO DO EXÉRCITO	1
COMANDO DA AERONÁUTICA	1
ESTADO-MAIOR DA ARMADA	1
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	1
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA	1
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS	1
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	1
COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS	1
SUBTOTAL	11
TOTAL	25

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade

Estabelecer fundamentos doutrinários acerca das operações de evacuação de não combatentes (Op Ev N Cmb) no contexto de crise fora do território nacional.

1.2 Considerações Preliminares

1.2.1. A expansão dos interesses do Brasil no exterior tem incentivado o aumento da presença de empresas, representações e organizações brasileiras em outras nações. Em alguns países, onde vivem e trabalham muitos cidadãos brasileiros, pode advir situação de insegurança ocasionada por instabilidades políticas, econômicas ou sociais. A degradação da situação pode constituir-se em uma ameaça de risco à integridade física dos brasileiros, configurando-se a necessidade de sua retirada.

1.2.2. Quando a situação exigir, a força militar poderá ser empregada para garantir a evacuação de brasileiros em situação de risco.

1.2.3. Por solicitação do Ministério das Relações Exteriores (MRE), o Presidente da República, seguindo o rito estabelecido na legislação em vigor, determinará que o Ministério da Defesa (MD) conduza ações de Ev N Cmb destinadas, preferencialmente, a brasileiros. Nesse contexto, e de acordo com o previsto na Política Nacional de Defesa, que inclui a defesa dos interesses nacionais e das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros no exterior entre os Objetivos Nacionais, surgem as operações para a evacuação de cidadãos não combatentes, preferencialmente brasileiros, fora do território nacional, cujas vidas estejam em perigo, que serão levados para um Local de Destino Seguro (LDS). A Op Ev N Cmb, normalmente, envolve o emprego de força militar no território do País anfitrião e a ocupação temporária de objetivos que garantam as condições de segurança para a realização de uma retirada planejada. Em alguns casos, poderá ser uma missão de menor vulto, empregando aeronaves ou embarcações destinadas à retirada dos não combatentes.

1.2.4. O Embaixador do Brasil no país anfitrião é a autoridade que requisita a evacuação ao MRE. É o responsável pela condução do Plano de Emergência de Embaixada (PEE), Anexo A, e pela segurança dos que serão evacuados, até a chegada do componente militar. O Adido de Defesa é o responsável pela elaboração dos PEE, cuja aprovação cabe ao Embaixador. Nas embaixadas onde não existam adidos de defesa, caberá ao Embaixador indicar o responsável pela confecção do PEE.

1.2.5. As operações de evacuação de não combatentes são caracterizadas pela incerteza e podem ser determinadas sem aviso prévio. Para o seu planejamento e a sua execução, serão ativadas forças expedicionárias com estruturas conjuntas ou singulares.

1.2.6. Planos de contingência devem ser elaborados para cada ambiente operacional (permissivo, incerto ou hostil), conforme conceituação constante do Capítulo 2.

1.2.7. O Comando Operacional (C Op), designado pelo Presidente da República e ativado pelo Ministro de Estado da Defesa (Min Def), é o responsável pelo planejamento e pela execução das Op Ev N Cmb, em coordenação com o MRE.

1.2.8. Os procedimentos apresentados neste Manual podem ser seguidos no caso de Ev N Cmb no interior de um Teatro de Operações (TO) ou Área de Operações (A Op) estabelecidos durante um conflito armado em território nacional, com adaptações

1.3 Referências

Os documentos nacionais tomados como referências para a elaboração deste Manual foram:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988;
- b) Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- c) Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956 (fixa normas para a remessa de tropas brasileiras para o exterior);
- d) Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991 (dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional);
- e) Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, (estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios);
- f) Decreto nº 7.276, de 25 de agosto de 2010 (aprova a Estrutura Militar de Defesa);
- g) Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 (aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional);
- h) Portaria Normativa nº 400/SPEAI/MD, de 21 de setembro de 2005 (aprova a Política Militar de Defesa - PMD - MD51-P-02);
- i) Portaria Normativa nº 578/SPEAI/MD, de 27 de dezembro de 2006 (aprova Estratégia Militar de Defesa – E Mi D - MD51-M-03);
- j) Portaria Normativa nº 1.691/EMCFA/MD, de 5 de agosto de 2015 (dispõe sobre a Doutrina para o Sistema Militar de Comando e Controle - MD31-M-03 (3ª Edição/2015);
- k) Portaria Normativa nº 113/DPE/SPEAI/MD, de 1º de fevereiro de 2007 (aprova a Doutrina Militar de Defesa - DMD - MD51-M-04); e
- l) Portaria Normativa nº 3.810/MD, de 8 de dezembro de 2011 (aprova a Doutrina de Operações Conjuntas - MD30-M-01).

1.4 Atos Internacionais de Referência

a) Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949:

I - Convenção para a Melhoria das Condições dos Feridos e dos Enfermos das Forças Armadas em Campanha;

-II -: Convenção para a Melhoria da Situação dos Feridos, Enfermos e Náufragos das Forças Armadas no Mar;

III -: Convenção Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra; e

IV -: Convenção Relativa à Proteção dos Civis em Tempo de Guerra;

b) Protocolos I e II adicionais às Convenções de Genebra, de 10 de junho de 1977, sobre a reafirmação e o desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável nos conflitos armados;

I - Carta das Nações Unidas, de 26 de junho de 1945;

II - Carta de Bogotá, de 30 de abril de 1948;

III - Lei dos Conflitos Armados;

IV - Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados; e

V - Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares, assinado em 1º de julho de 1968.

1.5 Aplicação

Esta publicação aplica-se aos Comandos e aos Órgãos de que trata a Estrutura Militar de Defesa..

1.6 Aprimoramento

As sugestões para aperfeiçoamento deste documento são estimuladas e deverão ser encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) para o seguinte endereço:

<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas Assessoria de Doutrina e Legislação Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 7º Andar Brasília - DF CEP - 70049-900 adl1.emcfa@defesa.gov.br</p>

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO II

FUNDAMENTOS DA OPERAÇÃO DE EVACUAÇÃO DE NÃO COMBATENTES (Ev N Cmb)

2.1 Introdução

2.1.1. A defesa dos interesses nacionais e das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros no exterior constitui um dos objetivos da Defesa Nacional, conforme avaliação dos ambientes descritos na Política Nacional de Defesa (PND).

2.1.2. Dessa forma, uma Op Ev N Cmb tem os seguintes propósitos:

- a) prover segurança na evacuação de não combatentes para um LDS; e
- b) reduzir o número de cidadãos em risco nas regiões de conflito.

2.2 Consideração Inicial

A Op Ev N Cmb, normalmente, é decorrente de situações de crise no país anfitrião, que podem ter consequências nas áreas humanitárias, militares ou políticas, como nos casos de: conflitos regionais; instabilidade interna; catástrofes causadas por fenômenos naturais ou acidentes antrópicos; e crimes ambientais de grandes proporções.

2.3 Particularidades das Operações de Evacuação

2.3.1 As Normas de Conduta são estabelecidas no nível ministerial e resultam nas Regras de Engajamento (RE) específicas, elaboradas pelo Comando Operacional (C Op) para serem utilizadas pelas forças empregadas. São editadas pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) para que o Cmt Op esteja preparado para a proteção do pessoal (militares e civis) de uma grande variedade de ameaças. As Normas de Conduta visam dar a máxima flexibilidade ao C Op, a fim de evitar uma excessiva restrição ao uso de força.

2.3.2 Embora o engajamento deva ser evitado ao máximo uma resposta proporcional e adequada, com uso de força, poderá ser necessária, incluindo a autodefesa.

2.3.3 Para a elaboração das RE, devem ser observadas as prescrições contidas no “Anexo B - Orientações para Elaboração das Regras de Engajamento”.

2.3.4 Quando houver nacionais sob controle de Forças Adversas (F Adv), como presos ou detidos, é realizada uma operação de resgate. A duração e o grau de controle sobre os nacionais constituem as principais diferenças entre as operações de resgate e as Ev N Cmb.

2.4 Ambientes Operacionais

2.4.1 As Op Ev N Cmb podem ser desencadeadas inopinadamente, devido a mudanças repentinas no governo do país anfitrião, reorientação política ou militar em relação ao Brasil ou ameaças a cidadãos brasileiros. Os principais fatores no planejamento de uma Op Ev N Cmb são:

- acompanhamento da situação;
- apreciação correta das possíveis mudanças políticas e militares;
- conhecimento do número de brasileiros residentes ou em trânsito pelo país em crise;
- conhecimento do ambiente; e
- preparação da força para um ambiente que pode, rapidamente, passar de permissivo para incerto ou hostil.

2.4.2 Ambiente Permissivo

Ambiente onde não é esperada resistência à Ev N Cmb. A operação necessita de reduzido emprego de forças militares no país anfitrião, podendo ou não serem estabelecidas medidas de processamento dos evacuados. Nesse ambiente, a principal preocupação do Cmt Op é com as atividades logísticas de repatriação dos evacuados.

2.4.3 Ambiente Incerto

É o ambiente operacional em que as FA do país anfitrião não detêm o controle efetivo do território e da população. Devido à incerteza, o Cmt Op poderá dispor de unidades de segurança adicionais e planejar a utilização de uma Força de Reação.

2.4.4 Ambiente Hostil

Nesse ambiente, o governo do país anfitrião adotou postura hostil ou perdeu o controle da situação, colocando em risco a permanência e a vida de brasileiros naquele país. É de se esperar que a evacuação seja realizada sob condições de desordem civil, ações terroristas ou de combate. Sob tais condições, o C Op deverá estar em condições de estabelecer perímetros de segurança, escoltar comboios, participar de operações de busca e realizar triagem de pessoal.

2.5 Planejamento Militar e Constituição da Força

O Min Def, por determinação do Comandante Supremo (CS) das FA, ativará um C Op responsável pelo planejamento e execução de uma Op Ev N Cmb. O C Op executará a Op Ev N Cmb, em ligação com o Embaixador do Brasil no país anfitrião.

2.5.1. Constituição da força

2.5.1.1. A constituição da força militar está condicionada ao ambiente operacional (Permissivo, Incerto ou Hostil). O C Op deve estar organizado para executar tarefas de segurança, de reação e de evacuação. Porém, em um ambiente permissivo, a realização da Op Ev N Cmb poderá não requerer o emprego da força militar.

2.5.1.2. Outro fator determinante é a capacidade militar do país anfitrião. O Cmt Op deve planejar a composição das forças com flexibilidade, de modo a rapidamente fazer frente às mudanças do ambiente operacional. Para evitar potencial adversidade, o C Op deve contar com poder de combate mínimo para autodefesa, extração e proteção dos evacuados.

2.5.1.3. Na constituição da Força, o Cmt Op deve privilegiar o emprego de Forças de Emprego Rápido, como as de caráter expedicionário e de pronto emprego.

2.5.2. Forças Multinacionais

Em uma Op Ev N Cmb, o Embaixador e o Cmt Op podem considerar a possibilidade de integrar Forças Multinacionais. A participação do Brasil em uma força dessa natureza ocorrerá nos termos da Constituição Federal. A participação em Forças Multinacionais é uma decisão política do CS e quando realizada, deverá contar com um planejamento detalhado e a realização de diversos ensaios.

2.6 Coordenação das Ações

2.6.1. Tendo em vista a complexidade de uma Op Ev N Cmb, há necessidade de grande coordenação das ações entre as principais autoridades e organizações governamentais, civis, internacionais e militares.

2.6.2. Em todos os níveis, o MD e o MRE precisam coordenar suas ações para executarem uma Op Ev N Cmb. É fundamental que o Embaixador mantenha o C Op informado das condições do cenário e de outras ações que possam afetar a Op Ev N Cmb. Essas ações incluem condicionantes políticas aos assuntos legais do C Op, tais como: acordos, justiça, privilégios e imunidades.

2.6.3. Os participantes da Op Ev N Cmb devem ter conhecimento das funções dos representantes da embaixada que estejam envolvidos, a fim de facilitar as ações para o desencadeamento da operação.

2.6.4. O conhecimento do PEE é considerado de suma importância para os envolvidos na Op Ev N Cmb.

2.6.5. Além das providências relativas ao PEE, a representação diplomática no país anfitrião deve empenhar-se para manter atualizado o cadastro dos nacionais que poderão ser evacuados. Devem-se manter atualizadas as seguintes informações:

- conhecimento das principais áreas de concentração de brasileiros (principais cidades e bairros);
- levantamento de locais propícios para estabelecimento de Área de Reunião de Evacuados (ARE);
- previsão de canais de comunicações ou de divulgação para a comunidade brasileira; e
- estabelecimento de métodos de acionamento do plano de evacuação ou divulgação de regimes especiais.

2.7 Gabinete de Crise

2.7.1. Compete ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) ativar o Gabinete de Crise, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, além de realizar o assessoramento pessoal ao Presidente da República em assuntos militares e de segurança.

2.7.2. O Gabinete de Crise é presidido pelo Chefe do GSI/PR e composto por representantes do MRE, do MD, das Forças Singulares (FS) e de outros órgãos governamentais. Sua responsabilidade é auxiliar na coordenação do planejamento e da implementação dos planos do MRE e do C Op para a proteção ou evacuação dos não combatentes. Os integrantes desse Gabinete são os elementos de contato com seus órgãos em todos os assuntos pertinentes ao planejamento da emergência e da evacuação.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO III

RELAÇÕES DE COMANDO E COORDENAÇÕES

3.1 Introdução

O Embaixador, com a aprovação do MRE, pode solicitar a evacuação dos funcionários do governo e de seus dependentes, à exceção dos militares. Embora o Embaixador não possa determinar a partida de cidadãos civis brasileiros, pode oferecer-lhes auxílio para a retirada da região em crise. Normalmente, uma evacuação começa com o acionamento do Plano de Emergência de Embaixada, usando linhas aéreas programadas, voos fretados e/ou o transporte de superfície. Quando o MRE necessitar do auxílio militar, a solicitação é dirigida ao Presidente da República, seguindo os canais apropriados.

3.2 Relações de comando

3.2.1 No país anfitrião, o Cmt Op é a autoridade militar responsável pela condução da Op Ev N Cmb e pela segurança do pessoal, dos equipamentos e das instalações dentro da área de operações atribuída ao C Op. O Comando Operacional Conjunto (Cmt Op Cj), via Min Def ou o Comando Operacional Singular (C Op Sing), via via Min Def, mantém o CS informado sobre o desenvolvimento da operação, conforme Anexo C - Relações de Comando.

3.2.2 Decisões durante o planejamento

Quando o tempo para a realização do planejamento operacional for escasso, este será baseado nas seguintes informações:

- conjunturas política e militar;
- situação no país anfitrião;
- missão e objetivos estabelecidos; e
- atores envolvidos na operação.

3.2.3 Coordenação entre o Cmt Op e o Embaixador

A coordenação entre o Cmt Op e o Embaixador será permanente, desde o planejamento para a obtenção dos elementos essenciais de informação, até a execução, quando o Cmt Op manterá o Embaixador atualizado sobre o desenvolvimento das operações.

3.2.4 Controle do pessoal

O Cmt Op deverá certificar-se de que as orientações cheguem ao pessoal a ser evacuado. No caso de agravamento da situação, o Cmt Op adotará as medidas para sua proteção, informando ao Embaixador e solicitando orientações no prosseguimento das ações.

3.2.5 Coordenação para a segurança da embaixada

3.2.5.1. De acordo com o ambiente operacional, a segurança externa da Embaixada é de responsabilidade do país anfitrião, enquanto a segurança interna e a do Embaixador são de responsabilidade do pessoal nela lotado. Se houver Destacamento de Segurança de Embaixada (Dst Seg Emb), a medida é provida pelo destacamento, incluindo a segurança do Embaixador. No caso de uma Op Ev N Cmb, não haverá subordinação desse destacamento ao C Op, mantendo-se subordinado ao Embaixador. Contudo, deverá haver uma coordenação entre o Chefe do Dst Seg Emb e o Cmt Op.

3.2.5.2 Em alguns casos, os guardas locais contratados, que podem ou não estar armados, controlam o perímetro da embaixada. Esses guardas locais poderão ser empregados em proveito do Dst Seg Emb.

3.3 Principais ações das autoridades da cadeia de comando

3.3.1. Após o governo brasileiro decidir pelo atendimento da solicitação do MRE, o CS emite uma Diretriz Presidencial de Emprego de Defesa (DPED) para o Ministro da Defesa (Min Def) determinando que se ative um C Op. Essa diretriz deve conter as seguintes orientações:

- designação do Comandante do Comando Operacional ativado;
- objetivos;
- condicionantes políticas;
- estado final desejado;
- opção estratégica nacional;
- procedimentos quanto a civis de outras nacionalidades que queiram ser evacuados;
- prazos relativos à operação;
- LDS para evacuação; e
- possibilidade de contar com o apoio de países vizinhos, quanto à utilização de portos, aeroportos e Organizações Internacionais.

3.3.2. Baseado na Diretriz do CS, o Min Def emite uma Diretriz Ministerial de Emprego de Defesa (DMED) aos Comandantes das Forças Singulares, determinando a ativação do C Op e a FA que indicará o oficial para exercer a função Cmt Op. Também serão detalhadas ou ampliadas, se for o caso, as orientações recebidas do CS. A Diretriz Ministerial contém, dentre outras informações, os seguintes tópicos:

- área de operações;
- relações de comando;
- missão; e
- restrições ao planejamento.

3.3.3 O Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA), com base nas Diretrizes anteriores, expede uma Diretriz de Planejamento Estratégico Militar (DPEM). Esta Diretriz tem a finalidade de orientar seu Estado-Maior Conjunto na elaboração de um Plano Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas (PEECFA) ou na sua atualização, caso já exista.

3.3.4 De posse da Diretriz do Min Def e do PEECFA, o C Op elabora o planejamento operacional, que em uma Op Ev N Cmb poderá demandar decisão em tempo curto, impedindo a aplicação completa do Processo de Planejamento Conjunto (PPC), e o apresenta ao Min Def, juntamente com a proposta de adjudicação de meios.

3.3.5. Após o planejamento estratégico de emprego ter sido aprovado pelo CS, assessorado pelo Conselho Militar de Defesa, o Min Def determina aos Comandos das Forças Singulares a adjudicação dos meios.

3.3.6. O Cmt Op subordina-se ao CS, por intermédio do Min Def, mantendo o fluxo de informações para o EMCFA.

3.3.7. O planejamento das Op Ev N Cmb, elaborado pelo Estado-Maior Conjunto (EMCj) do C Op, estabelecerá ações de coordenação entre o Cmt Op e o Embaixador, tanto na fase de planejamento como na de execução da Op Ev N Cmb.

3.3.8. O Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) tem as seguintes atribuições:

- a) elaborar e manter atualizado o PEECFA, avaliar o planejamento operacional e coordenar e acompanhar as ações realizadas pelo C Op;
- b) assessorar o Min Def quanto à proposta do C Op para adjudicação de meios das FA;
- c) propor ao Min Def um representante do EMCFA junto ao Gabinete de Crise;
- d) assessorar o Min Def, quanto às prioridades de transporte dos evacuados, para prover os meios logísticos, de acordo com os planejamentos da operação e em coordenação com o MRE;
- e) propor o LDS ao Min Def, em coordenação com o MRE e com o C Op;
- f) avaliar periodicamente os procedimentos para as Op Ev N Cmb, durante os exercícios conjuntos programados pelo EMCFA;
- f) cooperar com a embaixada ou consulado na preparação e atualização dos seus PEE;
- g) providenciar as imagens e mapas dos países ou áreas onde possam ocorrer situações de emergência;
- h) coordenar a obtenção de dados, produzir e difundir conhecimentos de inteligência; e
- i) preparar, após a conclusão de uma evacuação, o relatório pós-ação.

3.3.9. Os Comandos das Forças Singulares têm as seguintes atribuições:

- a) designar os representantes para o Gabinete de Crise;
- b) designar os militares para comporem o C Op;
- c) fornecer os meios necessários para a execução da Op Ev N Cmb; e

- d) prover o apoio logístico necessário à respectiva Força Componente, de acordo com as diretrizes expedidas pelo Min Def.

3.3.10 O Comando Operacional, quando ativado, tem as seguintes atribuições:

- a) planejar a Op Ev N Cmb, seguindo as orientações constantes do Anexo D - Orientações para o planejamento da Op Ev N Cmb;
- b) apresentar ao EMCFA o planejamento e a proposta de adjudicação de meios necessários ao cumprimento da missão;
- c) executar a Op Ev N Cmb e ações decorrentes, em consonância com as orientações do Min Def;
- d) elaborar e remeter o relatório pós-ação ao EMCFA; e
- e) organizar e destacar um Gp Avç.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO IV

EMPREGO E PROCEDIMENTOS DO COMANDANTE OPERACIONAL

4.1. Considerações Iniciais

4.1.1. A organização, o planejamento e o emprego estão definidos na Doutrina de Operações Conjuntas (MD30-M-01).

4.1.2. Em situações de emergência, o C Op poderá realizar as ações previstas no PEE que são atribuídas à embaixada. Isto inclui uma convergência dos planos de movimento que empreguem aeronaves civis e militares, navios, veículos e os demais aspectos previstos nas linhas de ação contempladas no planejamento e consideradas pelo PEE.

4.1.3. Uma vez que o CS determine a evacuação, o Embaixador aciona o PEE. O MRE informa os prazos nos quais os não combatentes devem ser evacuados.

4.2. Grupo Avançado (Gp Avç)

4.2.1 Missão

Estabelecer e manter ligação com a embaixada e com as autoridades do país anfitrião, realizando reconhecimentos e contribuindo com o planejamento e a execução da Op Ev N Cmb. A tendência do emprego da infiltração é maior no ambiente hostil.

4.2.2. Composição

A constituição do Gp Avç é condicionada pelos seguintes fatores:

- missão;
- ambiente operacional;
- apoio logístico;
- tempo disponível; e
- condicionantes políticas.

4.2.3. Tarefas do Gp Avç

O Gp Avç possui as seguintes tarefas:

- a) testar o plano de comunicações;
- b) realizar estudo de situação;
- c) analisar o PEE frente à situação tática e disponibilizar os resultados ao C Op;
- d) realizar o *check list* dos meios necessários;
- e) inteirar-se das informações disponíveis para a execução da Op Ev N Cmb;
- f) identificar possíveis ameaças;

- g) manter contato com as autoridades do país envolvidas na evacuação; e
- h) informar ao C Op sobre a necessidade de destruição de material.

4.3. Considerações Específicas em uma Op Ev N Cmb

4.3.1. Apoio de Saúde

O apoio de saúde aos evacuados deverá ser compatível com o planejamento previsto no PEE, com as devidas atualizações.

4.3.2. Busca e Resgate em Combate (C-SAR) e Evacuação Aeromédica (EVAM)

O emprego de C-SAR tem grande importância no ambiente incerto ou hostil de uma Op Ev N Cmb. O C Op estabelece um centro de busca e resgate conjunto para planejar e coordenar as missões de C-SAR e de EVAM.

4.3.3. Restos Mortais

O C Op deve assegurar o traslado dos restos mortais do pessoal militar e dos não combatentes, sendo prioritário o transporte dos vivos.

4.3.4. Comunicação Social

O C Op deve assegurar que a liberação oportuna de informações sobre a operação seja disponibilizada aos meios de comunicação sem, contudo, comprometer a segurança da operação e do pessoal envolvido.

4.3.5. Operações Psicológicas (Op Psc)

Essas operações podem facilitar as Op Ev N Cmb em ambientes incertos ou hostis. Os esforços de Op Psc podem facilitar a passagem de informações pertinentes aos não combatentes, assim como induzir uma atitude ou um comportamento de não interferência para a Op Ev N Cmb na população local. O emprego prudente de Op Psc pode prevenir a degradação de um ambiente permissivo ou incerto para hostil.

4.3.6. Assessoria Jurídica

O C Op e seus comandos subordinados devem contar com uma Assessoria Jurídica para tratar dos assuntos que estejam previstos nos estatutos internacionais dos quais o Brasil seja signatário e de outros assuntos do C Op que possam demandar assessoria.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO V

PROCESSAMENTO DE EVACUADOS

5.1. Considerações Iniciais

O processo de evacuação pode acontecer em um terminal aéreo, rodoviário, porto, praia ou LDS. Deve ser elaborado um plano para a recepção e para o cuidado com os evacuados. Dentre as atribuições do C Op, estão a manutenção da ordem no local da evacuação e o apoio aos esforços do Embaixador.

5.2. Área de Reunião de Evacuados (ARE)

5.2.1. A ARE é um local previsto para a concentração inicial dos não combatentes para serem evacuados, onde será feita uma primeira triagem, visando o encaminhamento ao Centro de Controle de Evacuados. Na confecção dos PEE, as ARE deverão ser planejadas e perfeitamente identificadas a fim de permitir facilmente sua localização por parte dos nacionais a serem retirados. Nelas ocorrerá o início dos trabalhos de evacuação.

5.2.2. O planejamento das ARE deverá prever regiões ou instalações que ofereçam as melhores condições possíveis de segurança e localização em relação aos nacionais designados para ali se concentrarem e, se possível, próximas a áreas favoráveis ao estabelecimento de Zonas de Pouso de Helicópteros (ZPH).

5.2.3. Na localização da ARE deverão ser considerados os três tipos de ambientes operacionais (permissivo, incerto e hostil). O Gp Avç, após o reconhecimento dos locais pré-selecionados, definirá aqueles que serão efetivamente mobiliados e poderá propor novos locais para funcionarem como ARE.

5.3. Centro de Controle de Evacuados (CCE)

5.3.1. O CCE acolhe os evacuados oriundos da ARE. O dimensionamento e a composição do CCE dependem:

- da quantidade de evacuados;
- do prazo;
- do ambiente operacional; e
- da localização da ARE.

É importante a presença de representantes do MRE e de representantes dos Órgãos de Segurança Pública do país anfitrião, neste local.

5.3.2. O CCE deve prover abrigo, segurança e toda infraestrutura logística aos evacuados.

5.3.3. Se a situação em terra impedir o funcionamento de um CCE, a critério do C Op, os evacuados e as respectivas bagagens podem ser processados a bordo de um navio.

5.3.4. Dependendo da facilidade de acesso ao CEE e do tipo de ambiente operacional, os evacuados poderão se dirigir diretamente para os CEE, sem a necessidade de passar em uma ARE.

5.4. Estrutura e Funcionamento do CCE

O processo de acolhimento, triagem e embarque de não combatentes a serem evacuados e suas bagagens pelo CCE está sintetizado no fluxograma do Anexo E - Centro de Controle de Evacuados. Nos itens a seguir, serão descritos os componentes da estrutura do CCE.

5.4.1. Setor de Desembarque e Recepção

Estabelece o primeiro contato com os não combatentes a serem evacuados e tem as seguintes tarefas:

- a) receber o pessoal a ser evacuado e suas respectivas bagagens;
- b) informar aos evacuados os procedimentos a serem realizados no CCE (inspeções de pessoal e de bagagem e informações gerais sobre a condução da evacuação);
- c) emitir os Cartões de Controle de Evacuado; e
- d) encaminhar o pessoal e a bagagem ao Setor de Bagagem.

5.4.2. Setor de Bagagem

Local onde são conduzidas as ações necessárias à identificação, verificação e triagem da bagagem dos evacuados.

5.4.2.1. Posto de Recepção de Bagagem

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber, identificar e lacrar as bagagens;
- b) observar as restrições quanto ao limite de bagagem;
- c) inspecionar a bagagem em busca de armas de fogo, explosivos, munição ou itens considerados restritos
- d) organizar e despachar a bagagem autorizada para o Posto de Embarque/Estiva de Bagagem;
- e) encaminhar a bagagem suspeita ao Posto de Bagagem Suspeita; e
- f) encaminhar evacuados ao Posto de Saúde Inicial.

5.4.2.2. Posto de Bagagem Suspeita

Tem as seguintes tarefas:

- a) inspecionar minuciosamente a bagagem suspeita;
- b) encaminhar os objetos suspeitos para o Posto de Destruição de Bagagem; e
- c) restituir, se a suspeita for infundada, a bagagem ao Posto de Recepção de Bagagem para nova identificação e encaminhamento ao Posto de Embarque/Estiva de Bagagem.

5.4.2.3. Posto de Destruição de Bagagem

Executa a destruição da bagagem ou objeto suspeito, de acordo com as instruções recebidas e as normas em vigor.

5.4.2.4. Posto de Embarque/Estiva de Bagagem

Tem as seguintes tarefas:

- a) bagagem para embarque (CCE em terra) ou estiva (CCE a bordo de navio); e
- b) encaminhar as bagagens para os Pontos de Embarque.

5.4.3. Posto de Saúde Inicial

Neste posto, atua a Unidade de Saúde. Tem as seguintes tarefas:

- a) receber evacuados provenientes do Posto de Recepção de Bagagem;
- b) inspecionar os evacuados para verificar as condições sanitárias, com especial atenção para os portadores de doenças infectocontagiosas ou vítimas de contaminação química, biológica, radiológica e nuclear; e
- c) encaminhar, conforme o caso, o evacuado para a Área de Descontaminação/ Isolamento ou Posto de Concentração, Seleção e Triagem.

5.4.4. Setor de Evacuados

Local onde os evacuados são concentrados e submetidos à seleção e triagem. Neste setor atua a Unidade de Evacuados. Se necessário, são encaminhados para entrevista visando ao levantamento de dados para estabelecer uma prioridade de aceitação e evacuação, e serem separados em grupos. Após o preenchimento da Ficha de Registro de Evacuado, recebem as instruções relativas ao transporte a ser utilizado, suas características e demais informações julgadas necessárias à condução da evacuação.

5.4.4.1. Posto de Concentração, Seleção e Triagem

Neste posto são realizadas as seguintes tarefas:

- a) receber, concentrar e selecionar o pessoal a ser evacuado, oriundo do Posto de Saúde Inicial;
- b) encaminhar ao Posto de Entrevista as pessoas suspeitas ou não autorizadas;
- c) receber do Posto de Entrevista as pessoas aprovadas para a evacuação;
- d) encaminhar ao Posto de Atendimento Personalizado (PAP), os evacuados que fazem jus a este tipo de atendimento; e
- e) encaminhar ao Posto de Espera os selecionados para o embarque.

5.4.4.2. Posto de Entrevista

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber as pessoas suspeitas ou não autorizadas a serem evacuadas, oriundas do Posto de Concentração, Seleção e Triagem;
- b) entrevistar as pessoas suspeitas ou não autorizadas, a fim de levantar dados para sua aceitação;
- c) encaminhar o evacuado, se aprovado, de volta ao Posto de Concentração, Seleção e Triagem; e
- d) encaminhar o evacuado, se não aprovado, ao Posto de Recusa.

5.4.4.3. Posto de Espera

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber o pessoal do Posto de Concentração, Seleção e Triagem;
- b) prover facilidades logísticas aos evacuados;
- c) separar os evacuados em grupos: classificados de acordo com a Tabela 1 - Classificação de Evacuados; e
- d) encaminhar os evacuados ao Posto de Processamento.

5.4.4.4. Posto de Processamento

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber os evacuados oriundos do Posto de Espera;
- b) preencher e processar a Ficha de Registro de Evacuado;
- c) receber e processar as Fichas de Registro de Evacuado provenientes do PAP e do Posto de Saúde Principal (evacuados contaminados/infectados); e
- d) encaminhar os evacuados ao Posto de Saúde Principal.

5.4.4.5. Posto de Concentração Final

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber os evacuados do Posto de Saúde Principal;
- b) realizar uma explanação aos evacuados sobre capacidades, limitações e procedimentos nos meios de transportes;
- c) concentrar e controlar os evacuados; e
- d) encaminhar os evacuados ao Setor de Embarque.

5.4.5. Posto de Saúde Principal

É organizado em setores que possibilitem o atendimento de emergência aos evacuados e às baixas ocorridas no C Op.

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber os evacuados do Posto de Processamento e do PAP;
- b) realizar as inspeções de saúde e atendimentos de emergência;
- b) realizar os atendimentos de emergência em evacuados e em baixas ocorridas no C Op;
- c) planejar o emprego da saúde no CCE;
- d) verificar as condições sanitárias dos locais a serem utilizados pelo pessoal a ser evacuado antes, durante e depois da operação;
- e) selecionar um local para instalação e operar a Área de Descontaminação e Isolamento, para isolamento dos portadores de doenças infectocontagiosas;
- f) lançar nas Fichas de Registro de Evacuado os dados dos infectados e dos contaminados que não puderam ser descontaminados e enviá-los ao Posto de Processamento;
- g) coordenar, com o responsável pelo Local de Embarque e com o Setor de Transportes, o transporte especial para os infectados e contaminados que serão evacuados para os Pontos de Embarque; e
- h) encaminhar os evacuados para o Posto de Concentração Final ou para o PAP, conforme o caso.

5.4.6. Setor de Embarque (somente para o CCE em terra)

Este setor obedece a seguinte organização:

- a) Local de Embarque; e
- b) Pontos de Embarque.

5.4.6.1. Local de Embarque

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber evacuados do Posto de Concentração Final ou do PAP;
- b) reunir e organizar os evacuados para o embarque, conforme a disponibilidade de vagas nos meios de transporte;
- c) coordenar, com o Posto de Saúde Principal e com o Setor de Transportes, o uso de transportes especiais para os infectados e contaminados que serão evacuados dos da Área de Descontaminação e Isolamento aos Pontos de Embarque e destes para compartimentos de isolamento nos meios de transporte; e
- d) encaminhar os evacuados para os pontos de embarque.

5.4.6.2. Pontos de Embarque

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber os evacuados do Local de Embarque;
- b) receber as bagagens do Posto de Embarque/Estiva de Bagagem (ver item 5.4.2.4);
- c) receber, da Área de Descontaminação e Isolamento, as pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou das que não obtiveram sucesso no processo de descontaminação; e
- d) controlar e embarcar os evacuados.

5.4.7. Setor de Transportes (somente para o CCE em terra)

Tem as seguintes tarefas:

- a) planejar, controlar e coordenar o uso de viaturas no CCE; e
- b) apoiar o comando do CCE com as viaturas necessárias.

5.4.8. Setor de Comando

É composto por:

- a) Posto de Comando do CCE; e
- b) Posto de Atendimento Personalizado.

5.4.8.1. Posto de Comando (PC) do CCE

Realiza a tarefa de controlar e coordenar as ações no CCE.

5.4.8.2. Posto de Atendimento Personalizado

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber, do Posto de Concentração, Seleção e Triagem, os evacuados do Atendimento Personalizado (AP);
- b) realizar a concentração e processamento do AP, incluindo o preenchimento das Fichas de Registro de Evacuado e o encaminhamento destas para o Posto de Processamento;
- c) encaminhar e receber de volta os evacuados do AP ao Posto de Saúde Principal para inspeções; e
- d) encaminhar os evacuados do AP ao Setor de Embarque.

5.4.9. Posto de Recusa (somente para o CCE em terra)

Tem as seguintes tarefas:

- a) receber do Posto de Entrevista e Interrogatório, as pessoas que sejam, por algum dos motivos previstos, consideradas não elegíveis para a evacuação; e
- b) encaminhar as pessoas não elegíveis, preferencialmente, às autoridades locais.

5.4.10. Área de Descontaminação e Isolamento

Recebe os evacuados com problemas de contaminação por agentes químicos, biológicos, radiológicos ou nucleares; ou os contaminados por doenças infecto-contagiosas. Após recebê-los, realiza as seguintes tarefas:

- a) submeter as pessoas contaminadas aos procedimentos de descontaminação;
- b) encaminhar, ao Posto de Concentração, Seleção e Triagem, as pessoas que foram descontaminadas; e
- c) manter isoladas as pessoas que não obtiverem sucesso no processo de descontaminação ou as portadoras de doenças infectocontagiosas.

5.5. Classificação, prioridades e considerações para os evacuados

5.5.1. Caso o MRE não estabeleça prioridades para a evacuação do pessoal, o C Op poderá adotar as medidas a seguir:

- a) atribuir uma classificação ao pessoal a ser evacuado que, em última instância, representa uma ordem de prioridade para a evacuação. Essas categorizações são usadas durante a identificação, a movimentação e a localização do pessoal a ser evacuado. O C Op deve manter-se informado sobre as alterações do número total de evacuados, por meio do recebimento de atualizações periódicas vindas dos representantes do MRE; e
- c) classificar os cidadãos a serem evacuados nas categorias principal e secundária, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1. A classificação será representada por um grupo alfanumérico (algarismo romano e letra maiúscula). A prioridade é definida separando o pessoal pela categoria principal e, dentro de cada conjunto, pela secundária.

TABELA 1 - Classificação de Evacuados

<p><u>Categorias Principais</u></p> <p>I - Cidadãos brasileiros.</p> <p>II - Não brasileiros parentes próximos de cidadãos brasileiros.</p> <p>III - Não brasileiros a serviço do governo brasileiro.</p> <p>IV - Não brasileiros que estejam seriamente doentes, feridos ou cujas vidas estejam em perigo iminente (mas que não estão qualificados para uma prioridade maior).</p> <p>V - Outros (como indicado pelo Embaixador ou pelo Cmt Op).</p> <p><u>Categorias Secundárias</u></p> <p>A - Mulheres grávidas.</p> <p>B - Crianças (até 12 anos incompletos) desacompanhadas.</p> <p>C - Idosos (maiores de 65 anos) e enfermos.</p> <p>D - Adultos com crianças.</p> <p>E - Adolescentes (12 a 17 anos).</p> <p>F - Adultos.</p>
--

5.5.2. Prioridades Principais

Cidadãos brasileiros com identificação válida em todo o território brasileiro e qualquer pessoa designada como prioridade pelo Embaixador.

5.5.3. Prescrições Diversas

- a) o Cmt Op, quando possível, deverá permitir que os evacuados se façam acompanhar de seus animais, exceto em situações em que a segurança seja comprometida. Se houver animais a serem evacuados, deverá ser providenciado um adequado controle sobre, o local para sua acomodação e os gêneros para alimentação;
- b) pessoas classificadas como de alta prioridade podem optar por uma menor prioridade, para evitar a separação de sua família. A pessoa evacuada por motivos médicos, será acompanhada de sua família;
- c) é desejável o estabelecimento de uma ligação com a segurança aeroportuária local e o serviço de ambulâncias;

- d) a equipe médica deve considerar o uso de roupa ou marcação distinta para ajudar na sua identificação; e
- e) quando possível, os pacientes receberão instruções escritas sobre cuidados médicos, especialmente para as crianças.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO VI

OPERAÇÃO DA BASE INTERMEDIÁRIA DE APOIO E LOCAIS DE DESTINO SEGURO

6.1. Base Intermediária de Apoio (BI Ap)

6.1.1. É a área, em outro país, utilizada para a complementação do planejamento, a realização de ensaios, servir de base de apoio para operações aéreas e concentração de meios, dentre outras facilidades, quando da execução de uma Op Ev N Cmb.

6.1.2. O uso de uma BI Ap durante a Op Ev N Cmb pode proporcionar mais vantagens para o Cmt Op do que desdobrar os meios diretamente no país anfitrião. Essa base terá maior importância quanto maior for a distância do país sede e a probabilidade de hostilidade. Pode ser localizada em um país próximo ao local onde a evacuação acontecerá ou em um navio brasileiro. Poderá funcionar também como abrigo temporário.

6.2. Local de Destino Seguro (LDS)

É o local designado pelo MRE para onde são conduzidos os evacuados ao término da Op Ev N Cmb, devendo estar localizado no Brasil.

6.3. Apoio na chegada ao território brasileiro

6.3.1. O acolhimento dos evacuados no Brasil demandará a realização, entre outras, das seguintes atividades de apoio:

- a) estabelecimento de quarentena, pela possibilidade de ocorrência de enfermidades infecto-contagiosas ou pela exposição a agentes químicos, biológicos, nucleares ou radiológicos;
- b) encaminhamento de feridos e enfermos às instituições médico-hospitalares;
- c) hospedagem e controle de cidadãos de outras nacionalidades, bem como a ligação com suas respectivas representações diplomáticas no Brasil;
- d) devolução de material sigiloso retirado da representação diplomática brasileira no país anfitrião;
- e) encaminhamento às autoridades policiais dos cidadãos procurados pela Justiça, ou que tenham cometido delito durante a Op Ev N Cmb; e
- f) realização de tarefas de comunicação social, em particular a ligação com a mídia e parentes ou entes próximos dos evacuados.

6.3.2. Em princípio, tais atividades serão desenvolvidas por pessoal especializado, em locais previamente selecionados, mediante coordenação entre o MD, o MRE e os demais órgãos públicos envolvidos.

6.4. Organização e funções do Destacamento do LDS

6.4.1. O destacamento do LDS opera sob controle do C Op. Esse destacamento deve ser desdobrado antes da força de evacuação.

6.4.2. Comando do Destacamento

É o responsável pela coordenação e controle da operação do LDS.

6.4.3. Assessoria de Comunicação Social

Fornecerá as informações necessárias à imprensa local, caso a missão diplomática brasileira acreditada no país anfitrião não tenha assumido esta tarefa.

6.4.4. Grupo de Processamento

É responsável por receber os evacuados provenientes do país anfitrião e despachá-los, com segurança e em momento oportuno, para o seu destino final.

6.4.5. Grupo de Apoio Logístico

É responsável por prover o apoio logístico necessário ao funcionamento do LDS. Desta forma, deve providenciar a infraestrutura, os suprimentos e o transporte local. Tais ações devem ser coordenadas com as autoridades locais.

6.4.6. Grupo de Segurança

É responsável por prover a segurança interna e perimetral do LDS, em coordenação com as autoridades locais. O Grupo também conduz as ações de contrainteligência planejadas pelo Comando do Destacamento.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ANEXO A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
ADITÂNCIA DE DEFESA DA(O) _____

MODELO DE PLANO DE EMERGÊNCIA DE EMBAIXADA**1. FINALIDADE**

Estabelecer procedimentos para a evacuação de pessoal não combatente da Embaixada do Brasil em/no/na _____, cujas vidas possam estar em perigo, até uma área segura que permita a execução de uma Op Ev N Cmb.

2. OBJETIVOS

2.1. Promover segurança e bem estar do Embaixador, dos funcionários da embaixada, bem como de seus familiares e de outros cidadãos brasileiros.

2.2. Facilitar o planejamento e a execução da Op Ev N Cmb em consonância com o que prescreve o Manual de Operações de Evacuação de Não-Combatentes - MD33-M-08.

2.3. Orientar o pessoal da Embaixada quanto aos procedimentos e à otimização dos meios necessários à evacuação de pessoal não combatente e de material, para uma área de reunião segura.

2.4. Regular os apoios necessários à evacuação de pessoal não combatente, particularmente no que tange à logística e ao comando e comunicações.

3. MEDIDAS DE COORDENAÇÃO

a. Listar todos os funcionários brasileiros da embaixada e consulado, adidos militares e civis acreditados no país da Embaixada e seus familiares.

b. Relacionar cidadãos brasileiros residentes no país, passíveis de buscar refúgio na embaixada brasileira, consulados ou áreas previamente definidas.

c. Estabelecer uma rede de comunicações com os brasileiros residentes no país anfitrião, de forma a possibilitar a reunião das pessoas em local a ser determinado.

4. DESCRIÇÃO DA SEGURANÇA DA EMBAIXADA E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS

a. Citar como é executada a segurança na embaixada, destacando se o efetivo de pessoal é orgânico (tropa militar) ou contratado. No último caso, informar se há cláusula de proteção para situação de calamidade ou conturbação no país.

b. O mesmo se aplica às residências oficiais e às áreas de reunião de evacuados (ARE) até a chegada das tropas que serão responsáveis pela evacuação.

c. Incluir fotos da embaixada, das residências e do local definido como área de reunião, incluindo as coordenadas geográficas para facilitar planejamentos futuros.

d. Incluir mapas da cidade e croquis dos prédios envolvidos.

e. Descrever funções da segurança (orgânica ou contratada) na sistemática de evacuação, até a chegada da tropa.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Todo esforço será dirigido para salvar a vida das pessoas. O militar ou civil da Assessoria do Embaixador deverá levar consigo os itens críticos e os documentos importantes.

b. O Plano de Emergência de Embaixada (PEE) será uma referência para a formulação do plano de operações do Comando Operacional (C Op).

c. Na confecção do plano haverá uma definição da ARE para os três tipos de ambientes operacionais (permissivo, incerto ou hostil).

d. Descrever a execução da operação.

e. É importante que sejam traçadas rotas entre a embaixada e as residências, entre a embaixada e a ARE, ou quantas forem necessárias para facilitar futuros planejamentos. Definir pontos de referência com as coordenadas geográficas dos mesmos.

f. Manter contatos com as autoridades do país anfitrião e relatar as principais formas de acionamento para garantir a segurança dos perímetros da embaixada e do consulado, além das regiões abrangidas pelas rotas citadas no item anterior, dentre outros pontos de interesse. Conforme o ambiente operacional existente, definir quem poderá ser envolvido com os respectivos dados de contato e forma de acionamento.

g. Citar os locais previstos para uma possível ARE e/ou Setor de Embarque, com os dados de contato, principais dados de acesso e coordenadas geográficas, incluindo fotos, quando viável.

h. Estabelecer procedimentos a serem adotados pelos funcionários da embaixada antes da chegada das tropas que realizarão a evacuação, especificando os agentes responsáveis pelos mesmos.

6. LOGÍSTICA

a. Citar os meios de transporte disponíveis para o deslocamento para a ARE ou para o local de embarque. Verificar os voos ou outros meios de transporte existentes.

b. Listar os meios de transporte da embaixada e dos consulados e os locais de contratação de meios complementares.

c. Listar os meios de transporte passíveis de contratação que possibilitem a evacuação. Listar empresas de transporte logístico, dentro e fora do país anfitrião, de modo a oferecer opções de contratação em emergência.

d. Listar os meios de subsistência existentes e os que eventualmente deverão ser adquiridos e prever a necessidade de rações operacionais.

e. Listar os hospitais existentes nas imediações da embaixada e dos pontos de reunião e de embarque. Mencionar se existe contrato firmado com empresa local para a prestação de serviço de saúde e se tal serviço prevê o atendimento nas emergências.

7. COMUNICAÇÕES

a. Citar o fuso horário do local.

b. Listar os meios de comunicações existentes, incluindo os meios seguros, de rádio e satelitais.

c. Confeccionar um anexo com os telefones mais importantes da embaixada, dos consulados e das residências dos funcionários.

d. Descrever os procedimentos após o acionamento do PEE, listando os cuidados com documentos e comunicações.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Padronizar um sistema de identificação dos evacuados para possibilitar o controle de embarque, incluindo bagagens.

b. Listar procedimentos para a realização da seleção das pessoas a serem evacuadas e das respectivas bagagens.

c. Listar orientações julgadas importantes, particularmente quanto ao aspecto segurança, conforme o ambiente operacional.

ANEXOS: A - Lista de ...
B – Procedimentos para ...

Local, de de .

CONFECCIONADO POR:

Adido de _____

APROVADO POR:

Embaixador de _____

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

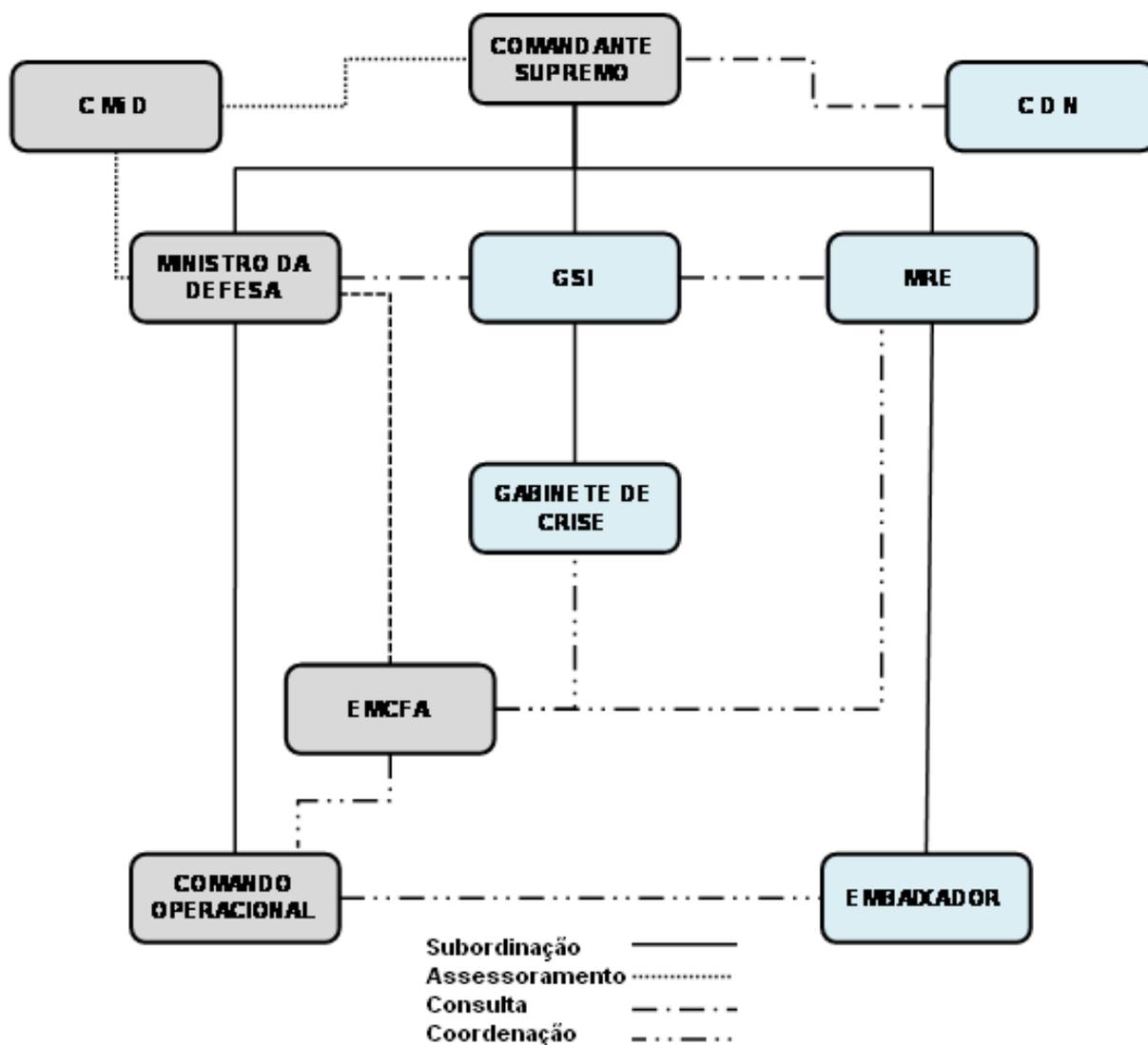
ANEXO B**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS REGRAS DE ENGAJAMENTO**

- 1.** Com base nas condicionantes políticas e militares e no Plano Estratégico estabelecidos, deverão ser elaboradas Regras de Engajamento (RE) pelo C Op. e escalões subordinados.
- 2.** O EMCFA deverá ser informado das RE estabelecidas em todos os escalões de Comando, para o acompanhamento e assessoria ao Min Def.
- 3.** É fundamental evitar ações que provoquem questionamentos da opinião pública quanto à legitimidade das ações brasileiras, em especial no que se refere a um possível uso da força.
- 4.** As RE deverão estar amparadas na legislação nacional e nos acordos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, em especial o Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA).
- 5.** As RE deverão ser amplamente divulgadas e esclarecidas aos contingentes militares empregados, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de incidentes cuja repercussão possa acarretar prejuízos à obtenção dos objetivos políticos e estratégicos estabelecidos.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ANEXO C

RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO E COMANDO



INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ANEXO D

ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DE EVACUAÇÃO DE NÃO COMBATENTES

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este anexo apresenta um modelo com questões para serem consideradas no planejamento de uma Op Ev N Cmb. Este modelo serve de orientação para o planejamento operacional detalhado e para o diálogo entre os diplomatas e as forças militares que participam da operação.

2. QUESTIONAMENTOS

ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
2.1. O ambiente da Op Ev N Cmb será permissivo, incerto ou hostil?					
2.2. Se o ambiente for permissivo, é esperada alguma hostilidade armada?					
2.3. Se o ambiente for incerto ou hostil, serão necessárias forças de perseguição?					
2.4. Qual é o limite de atuação da atividade adversa?					
2.5. Que forças multinacionais operarão na área?					
a) As forças multinacionais estarão integradas ao plano do C Op?					
b) Se as forças multinacionais não atuarem integradas, quais providências o C Op deverá tomar para que não ocorram interferências mútuas?					
2.6. Qual é a situação atual no país anfitrião:					
a) Na embaixada?					
b) Próximo aos cidadãos brasileiros?					
2.7. Quem é o oficial brasileiro mais antigo encarregado da operação de evacuação?					
2.8. Quem dará a permissão ao C Op para encerrar a Op Ev N Cmb e deixar o país anfitrião?					
2.9. Qual é a cadeia de comando para as forças militares brasileiras?					
2.10. Como será a relação entre o Cmt Op e o Embaixador?					
2.11. Todo o pessoal da missão diplomática ou da embaixada será					

ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
evacuado? Se não, quem permanecerá?					
2.12. Que ação tomar no caso de um funcionário da embaixada recusar-se a ser evacuado?					
2.13. Quem protegerá os evacuados?					
a) Há pessoal na embaixada encarregado da sua proteção?					
b) Há algum evacuado que estará apto para ajudar no processamento e na proteção?					
c) Quais são os requisitos do C Op para a proteção?					
2.14. Quem fará o fechamento da contagem dos evacuados, determinando o término da Op Ev N Cmb?					
2.15. O PEE está disponível? Está atualizado?					
2.16. Quem será o primeiro elemento de contato da embaixada para coordenar com o C Op os detalhes da operação?					
2.17. Quais procedimentos já adotados pela embaixada para preparar as pessoas a serem evacuadas?					
2.18. Há algum componente do C Op ou outra pessoa disponível que tenha estado no país anfitrião recentemente?					
2.19. Os evacuados dispõem de alguma informação de interesse para o C Op?					
2.20. As ARE (principais e alternativas), os locais de evacuação e os itinerários foram verificados e vistoriados?					
2.21. As áreas a serem utilizadas foram reconhecidas?					
2.22. Qual o número total de brasileiros a serem evacuados?					
2.23. Que ação adotar a respeito do indivíduo (nacional de outros países) que não está na lista de evacuados?					
2.24. Qual o número total de evacuados nacionais de outros países?					
a) Número e classificação.					
b) Identificação					
2.25. Quais são as categorias dos					

ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
evacuados?					
2.26. Haverá uma seção de cruzamento daqueles listados no PEE?					
2.27. Que problemas disciplinares poderão ser criados pelos evacuados?					
2.28. Quem são os potenciais criadores de problemas?					
2.29. Que ação adotar se houver uma explosão de violência entre os evacuados?					
2.30. Que ações adotar se alguém solicitar asilo político?					
2.31. Será necessário vistoriar a bagagem e os bens pessoais de todos os evacuados em busca de armas e explosivos?					
2.32. Quem estará disponível para vistoriar as evacuadas do sexo feminino?					
2.33. Que prova de cidadania brasileira é aceitável?					
2.34. Há previsão de mudanças nas prioridades padronizadas para a evacuação?					
2.35. A embaixada está preparada para atribuir prioridades de evacuação, antes de planejar a evacuação?					
2.36. Quais serão as providências tomadas quanto ao alojamento, e					
2.37. À segurança?					
2.38. À transferência dos evacuados?					
2.39. Serão necessárias roupas e alimentos adicionais?					
a) Tipo.					
b) Quantidade.					
c) Localização.					
2.40. Há alguma restrição concernente a animais serem aceitos no LDS?					
2.41. Há algum tipo de animal doméstico que está proibido de viajar no meio de transporte designado? Será exigida a carteira de vacinação internacional?					
2.42. As equipes de busca do C Op serão enviadas após o extravio de evacuados?					
2.43. Há algum material ou equipamento sensível ou classificado que necessitará ser evacuado ou					

ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
destruído?					
2.44. Há procedimentos para tratar das queixas contra civis brasileiros?					
2.45. Quem proverá o ressuprimento de munição para o Gp Avç?					
2.46. Que fatores culturais e costumes deverão ser conhecidos pelo C Op para evitar confrontação?					
2.47. Quem são as pessoas importantes no país anfitrião e quais são as suas atitudes esperadas com relação à evacuação?					
2.48. O apoio médico da embaixada ou do país anfitrião estará disponível?					
2.49. Os procedimentos de Evacuação Aeromédica (EVAM) devem ser coordenados com o país anfitrião?					
2.50. Onde está localizado o serviço de saúde do país anfitrião?					
2.51. Quais as capacidades e disponibilidades do serviço de saúde do país anfitrião?					
2.52. Qual é a política a respeito de evacuados seriamente feridos?					
2.53. Eles devem ter precedência sobre os outros evacuados?					
2.54. Qual é a condição física dos evacuados?					
2.55. Será requerida EVAM?					
2.56. No caso de EVAM, há a necessidade de pré-posicionar os meios mais próximos e quais são os procedimentos da evacuação médica?					
2.57. Onde está a força policial do país anfitrião?					
a) Localização.					
b) Disponibilidade.					
c) Capacidade.					
d) Lealdade ao governo anfitrião.					
e) Grau de hostilidade ao Brasil.					
f) Facções em lutas internas presentes					
2.58. Onde está o serviço de combate a incêndio no país anfitrião?					
a) Localização.					
b) Disponibilidade.					
c) Capacidade.					
2.59. Onde está a força militar do país anfitrião?					
a) Localização.					

ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
b) Disponibilidade.					
c) Capacidade.					
d) Lealdade de ao governo anfitrião.					
e) Grau de hostilidade ao Brasil.					
2.60. Facções em lutas internas presentes?					
2.61. O governo do país anfitrião proverá alguma segurança nos locais da evacuação?					
a) Localização.					
b) Unidade.					
c) Tamanho da segurança.					
2.62. Qual é a ameaça potencial?					
a) Poder de Combate.					
b) Composição.					
c) Dispositivo.					
d) Prováveis táticas.					
e) Armas disponíveis.					
2.63. Haverá intérpretes disponíveis da embaixada ou do país anfitrião?					
2.64. Que apoio de comunicações estará disponível na embaixada?					
2.65. Como a estrutura das comunicações será estabelecida para apoiar as operações (redes, frequências, disponibilidade de equipamento de segurança, necessidade de retransmissão etc.)?					
2.66. Os equipamentos portáteis de comunicações podem ser enviados para a embaixada para facilitar a implementação e a segurança das comunicações?					
2.67. Haverá apoio de transporte da embaixada ou do país anfitrião disponível?					
a) Tipo.					
b) Localização.					
c) Capacidade.					
d) Condições.					
e) Necessidade de condutores.					
2.68. Quem preparará o Plano de Comunicação Social?					
2.69. Qual será a frequência de sua atualização?					
2.70. Quem será o encarregado da comunicação social?					
2.71. Os representantes da mídia serão evacuados?					

ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
2.72. Há áreas onde a mídia terá acesso restrito?					
2.73. Há um plano de apoio de mídia?					
2.74. Quais são as RE para o C Op?					
2.75. Quais são as orientações para o emprego das Op Psc?					
2.76. Haverá coordenação com o país anfitrião para apoiar a Ev N Cmb ou o plano de Op Psc da Op Ev N Cmb?					
2.77. A mídia do país anfitrião proverá apoio para a Op Ev N Cmb ou para o Plano de Op Psc?					
2.78. Qual será o papel dos assuntos civis na Op Ev N Cmb?					
2.79. O C Op terá permissão para lançar sensores e infiltrar forças de operações especiais?					
2.80. Quem proverá os estudos no país anfitrião para o C Op com as informações, tais como zonas de desembarque, concentração de cidadãos brasileiros, instalações portuárias e praias de desembarque?					
2.81. Como estas informações serão transmitidas para o C Op?					
2.82. As requisições de transporte já foram expedidas ao Gabinete de Crise?					
2.83. Qual é o melhor meio de transporte para evacuar o pessoal?					
a) A aviação comercial pode prover melhor evacuação do que os meios militares?					
b) No planejamento do C Op, foram identificadas as necessidades de equipamentos ou unidades aéreas?					
c) Estão os meios navais prontos e disponíveis para demandar o litoral?					
2.84. Quais são as medidas de comando e controle apropriadas, se a Op Ev N Cmb for conduzida como uma operação conjunta?					
2.85. Quem proverá as informações climáticas, meteorológicas e oceanográficas?					
2.86. Que apoio estará disponível de outras fontes do Brasil?					
2.87. Que apoio estará disponível de outras agências do Brasil?					

ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
2.88. Que apoio estará disponível de outros países participantes?					
2.89. Que apoio será requerido por outros países participantes?					
2.90. Há pessoal do país anfitrião disponível para a desmontagem de artefatos explosivos?					
2.91. Há mapas disponíveis da área de operações e do recinto da embaixada? Quais são as suas fontes?					
2.92. Quantos e quais evacuados têm necessidades médicas/apoios especiais por:					
a) Gravidez?					
b) Doenças infectocontagiosas?					
c) Deficiente físico?					
d) Problemas de cuidados médicos pediátricos?					
e) Cuidados com obesidade mórbida?					
2.93. Haverá uma BI Ap disponível?					
a) Onde?					
b) Qual é a dimensão das instalações e a capacidade de apoio?					
2.94. O Embaixador permitirá desdobrar um Gp Avç?					
2.95. Existe a opção de acesso operacional por terra?					
2.96. Há disponibilidade de infraestrutura aeroportuária e condições mínimas de segurança para o pouso de aeronaves?					
2.97. Há disponibilidade de infraestrutura portuária e condições mínimas de segurança para atracação de navios?					
2.98. Há disponibilidade de acesso operacional a partir do litoral, para realização de abicagem dos meios de desembarque e opção de emprego de helicópteros?					

3. POSSÍVEIS DILEMAS

O pessoal do C Op deve ser instruído e preparado para lidar com as seguintes questões.

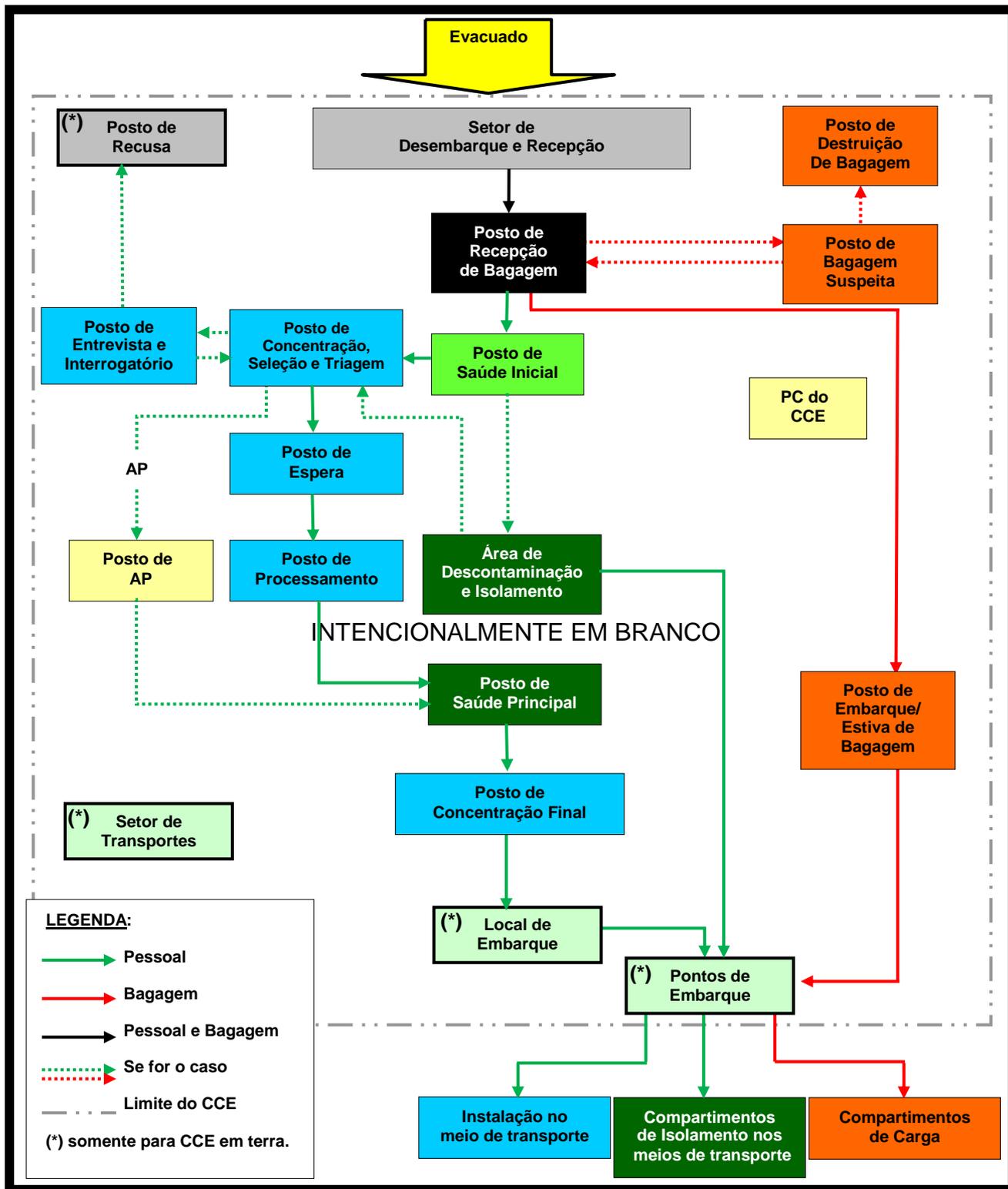
ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
a) Questões concernentes ao uso letal da força ou de um sistema de					

ATIVIDADE	SIM	NÃO	QTD	QUEM	OBSERVAÇÃO
armas em uma determinada situação. Quando será autorizado?					
b) Interpretação das RE.					
c) Detidos hostis que se apresentarem ou forem capturados pelo C Op.					
d) Distúrbios civis, de resistência passiva ou desobediência civil.					
e) Terrorismo.					
f) Ameaças de bombas.					
g) Franco-atiradores.					
h) Potencial evacuado internado em hospital.					
i) Problemas de idioma.					
j) Problemas religiosos.					
k) Potencial evacuado sem nome na lista provida pela embaixada, mas parecendo ser um autêntico evacuado.					
l) Morte de evacuados e evacuação de restos mortais.					
m) Lista de evacuados ou potencial evacuado não listado com sem identificação reconhecida.					
n) Evacuados carregando contrabando.					
o) Massivo número de civis indo para as ARE ou aos locais de evacuação para requerer evacuação.					
p) Evacuados listados recusando evacuação.					
q) Evacuados tentando dar suborno em troca de favor.					
r) Lista de evacuação imprecisa.					
s) Grande número de jornalistas internacionais convergindo para a área.					

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ANEXO E

CENTRO DE CONTROLE DE EVACUADOS



INTENCIONALMENTE EM BRANCO

GLOSSÁRIO

PARTE I - ABREVIATURAS E SIGLAS

A

Abreviaturas/Siglas	Significado
AP	Atendimento Personalizado
A Op	Área de Operações
ARE	Área de Reunião de Evacuados

B

Abreviaturas/Siglas	Significado
BI Ap	Base Intermediária de Apoio

C

Abreviaturas/Siglas	Significado
C Op	Comando Operacional
CCE	Centro de Controle de Evacuados
Cmt Op	Comandante Operacional
CS	Comandante Supremo
C-SAR	Busca e Resgate em Combate

D

Abreviaturas/Siglas	Significado
Dst Seg Emb	Destacamento de Segurança de Embaixada

E

Abreviaturas/Siglas	Significado
EMCFA	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
EMCj	Estado-Maior Conjunto
Ev N Cmb	Evacuação de Não-Combatentes
EVAM	Evacuação Aeromédica

G

Abreviaturas/Siglas	Significado
Gp Avç	Grupo Avançado
GSI/PR	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

L

Abreviaturas/Siglas	Significado
LDS	Local de Destino Seguro
LDSI	Local de Destino Seguro Intermediário

M

Abreviaturas/Siglas	Significado
MD	Ministério da Defesa
Min Def	Ministro de Estado da Defesa
MRE	Ministério das Relações Exteriores

O

Abreviaturas/Siglas	Significado
Op Paz	Operações de Paz
ONU	Organização das Nações Unidas
Op Ev N Cmb	Operações de Evacuação de Não Combatentes
Op Psc	Operações Psicológicas

P

Abreviaturas/Siglas	Significado
PAP	Posto de Atendimento Personalizado
PEE	Plano de Emergência de Embaixada
PSO	Plano de Segurança Orgânica

R

Abreviaturas/Siglas	Significado
RE	Regra de Engajamento

PARTE II - TERMOS E DEFINIÇÕES

Atendimento Personalizado - destina-se ao atendimento de pessoas que dependem de atenção diferenciada, como por exemplo, idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais.

Área de Reunião de Evacuados - local determinado para concentração inicial dos não combatentes para serem evacuados.

Base Intermediária de Apoio - área em outro país utilizada para a complementação do planejamento, a realização de ensaios, servir de base de apoio para operações aéreas e concentração de meios, dentre outras facilidades, quando da execução de uma Op Ev N Cmb.

Centro de Controle de Evacuados - área onde se realiza o processamento dos evacuados em uma Op Ev N Cmb.

Comando Operacional - comando conjunto ou singular, organizado de acordo com a Diretriz para o Estabelecimento da Estrutura Militar de Defesa, ao qual cabe a responsabilidade de execução da campanha militar e demais ações militares, segundo diretrizes de planejamento específicas.

Evacuação de Não Combatentes - atividade conduzida com o propósito de evacuar não combatentes, preferencialmente brasileiros, fora do território nacional, cujas vidas estejam em perigo, de seus locais no país anfitrião para um LDS.

Grupo Avançado - elemento multidisciplinar composto por militares, integrantes do MRE e outros especialistas, para atuar no país anfitrião, executando tarefas específicas. É subordinado ao C Op e precede o seu corpo principal. Exerce a função de elemento de ligação junto à missão diplomática acreditada no país anfitrião. Transmite ao C Op informações correntes que auxiliam no planejamento em elaboração, realizando a busca dos conhecimentos necessários sobre a situação vigente naquele país.

Local de Destino Seguro – local situado em território brasileiro ou no exterior, em um país próximo ao país anfitrião, para onde são conduzidos os evacuados, de maneira adequada e segura, ao término da Op Ev N Cmb.

Não Combatente - expressão que abrange grupo de pessoas que será evacuado, integrado por militares não essenciais à operação e civis brasileiros, além de nacionais de outros países, previamente selecionados.

Operação de Evacuação de Não Combatentes - operação conduzida pelo MD, por solicitação do MRE, para evacuação de não combatentes (preferencialmente, brasileiros, fora do território nacional) de seus locais no país anfitrião para um LDS.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Ministério da Defesa
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Brasília, 5 de agosto de 2019

MINISTÉRIO DA DEFESA
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 7º Andar
Brasília – DF – 70049-900
www.defesa.gov.br